



Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1548/2017

ESTE DOCUMENTO FICOU AFIXADO  
NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA  
Período de 15/08/17 a 15/09/17

“ALTERA OS INCISOS III E IV DA LEI MUNICIPAL Nº 751/2006 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA QUE FOI ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1518/2017, QUE DISPÕE SOBRE AS ALIQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL E AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL”.

**CARLOS REGINALDO SANTOS BUENO**, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do inciso III e IV do art. 13 da Lei Municipal nº 751/2006, de 04 de janeiro de 2006, que foi alterada pela Lei Municipal nº 1518/2017, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 13 – ....

III – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, na razão de 12,06% (doze vírgula seis por cento), a título de alíquota normal, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II com aplicação a partir de janeiro de 2018.

IV – adicionalmente à contribuição previdenciária patronal prevista no inciso III, todos os órgão e poderes do Município, incluindo suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro contribuirão com alíquotas incidentes sobre totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas nos termos do inciso I e II, na razão de 7,78% (sete vírgula sessenta e oito por cento) de janeiro de 2018 a dezembro de 2023.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2017.

**CARLOS REGINALDO SANTOS BUENO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Responsável pela publicação:  
*Janaine de Fátima Telles de Silva*

**Janaine de F. T. da Silva**  
Agente Administrativa  
Matrícula N.º 753

